

AUTORIZAÇÃO

PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

Nº: 005/2018 - Processo nº: 2.335-8/2018-1

1) AUTORIZADO

MGF ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

CNPJ: 00.026.116/0001-08

2) REPRESENTANTE (PROCURAÇÃO)

LEANDRO DONIZETE MACIEL

CPF:178.861.768-12

3) LOCALIZAÇÃO

Av. Nami Azém 164/222 Área A – Núcleo Colonial Barão de Jundiáí

4) DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

01 árvore isolada nativa da flora brasileira

Haverá a supressão de 01 árvore exótica.

5) JUSTIFICATIVA

Terraplenagem / Construção de edifício comercial para lojas de departamentos ou magazines

6) VALIDADE

-----1 ANO-----

7) OBSERVAÇÕES

Autorização emitida baseada no Decreto Municipal nº. 21.112 de 14 de fevereiro de 2008 e a DECISÃO DE DIRETORIA nº 287/2013/V/C/I - CETESB, de 11 de setembro de 2013.

- ***Animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma;***
- *O serviço de remoção é de inteira responsabilidade do proprietário do terreno no qual a árvore se encontra;*
- *O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado;*
- *As toras geradas deverão ser retiradas e transportadas do local com segurança, além de ser dada destinação final apropriada;*
- *As árvores não devem ser cortadas durante o período de florescimento e/ou frutificação;*
- *Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário;*
- *Não serão cortadas árvores dentro de Áreas de Preservação Permanente – APP.*
- *As espécies exóticas (não pertencentes à Flora Brasileira) em área particular e em zona urbana estão dispensadas de licenciamento por esta Prefeitura.*

Jundiáí, 27 de Fevereiro de 2018.

Erich de Castro Dias
Biólogo